

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CEAS/RJ Nº 034/08

DE 14 DE AGOSTO DE 2008

**DISPÕE SOBRE AS
INSTITUIÇÕES CANDIDATAS E
ELEITORAS HABILITADAS PARA
CONCORRER AO PROCESSO
ELEITORAL DA SOCIEDADE
CIVIL DO CEAS/RJ GESTÃO
2008/2010.**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO – CEAS/ RJ, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso das atribuições legais que lhe conferem as Leis Estadual 2.554 de 14 de dezembro de 1996, e a Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993, bem como o Decreto Estadual nº 41.376 de 30 de junho de 2008 e ainda em conformidade com seu Regimento Interno e de acordo com a resolução CEAS/RJ nº 031/08 de 30 de junho de 2008, que estabelece o Edital que convoca o Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil no CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/RJ, gestão 2008/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado do processo de habilitação de entidades para a eleição da representação da sociedade civil a cargo da Comissão Eleitoral.

Art. 2º - Instituições habilitadas na condição de candidatas e eleitoras:

I – No segmento de Entidades e Organizações de Assistência Social:

- a) Federação das APAES do Estado do Rio de Janeiro;
- b) Federação de Instituições Benéficas de Iniciativa Particular do Rio de Janeiro - FIB;
- c) Lar Fabiano de Cristo;
- d) Federação Estadual das Instituições de Reabilitação do Estado do Rio de Janeiro – FEBIEX;
- e) Federação das Associações Pestalozzi do Estado do Rio de Janeiro;
- f) Centro Salesiano do Menor;
- g) Legião da Boa Vontade.

II – No segmento de Usuários:

- a) Instituto de Desenvolvimento Humano, Social e Cultural Geração da Hora;
- b) Instituto Vivendo de Desenvolvimento Integral da Terceira Idade;
- c) Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS;
- d) Josemar de Andrade Castro – Banco da Providência – Comunidade de EMAÚS – representante de usuários.

III – No segmento de Trabalhadores:

- a) Conselho Regional de Serviço Social – 7ª Região;
- b) Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Estado do Rio de Janeiro – OAB/RJ

Art. 3º - Instituições habilitadas na condição de eleitoras:

- a) Associação de Assistência à Criança Surda;
- b) CORBI – Centro de Orientação e Reabilitação Benéfico de Inhaúma;

- c) Bemfam – Bem-Estar Familiar no Brasil;
- d) Centro de Reabilitação, Educação e Integração Social – CEREI;
- e) Instituto Consuelo Pinheiro;
- f) Ação Cristã Vicente Moretti;
- g) Ação Comunitária do Brasil;
- h) CREAARTE;
- i) Centro Comunitário Viva;
- j) Casa São Roque;
- k) Centro Juvenil Salesiano;
- l) Instituto Protetor dos Pobres e Crianças Abrigo Maria Imaculada;
- m) Sociedade Beneficente Anchieta – SBA;
- n) Centro Educacional da Lagoa;
- o) Recanto dos Velinhos G. Barbosa-Pinheiral;
- p) APAE de Pinheiral;
- q) Ballet de Santa Teresa – inscrição postada via correio em 30/07/08;
- r) Centro de Integração Empresa Escola – CIEE;
- s) Colégio Salesiano de Rocha Miranda;

Art. 4º - As entidades habilitadas para o processo eleitoral ficam convocadas a comparecer no dia 26/08/2008 de 14h00min as 17h00min no auditório do prédio anexo ao Palácio Guanabara – Laranjeiras – RJ para participarem da assembléia de eleição da representação da Sociedade Civil.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2008.

Comissão Eleitoral